



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO PROJETO DE LEI N.º 138, DE 2020

Parecer, para segundo turno de discussão, ao Projeto de Lei n.º 138, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc.

O Projeto de Lei n.º 138, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Indianópolis, no valor de R\$ 65.289,69 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização e execução dos recursos financeiros previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – Adir Blanc, foi aprovado, em primeiro turno de discussão, na reunião ordinária realizada dia 19 de outubro de 2020, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de que, de acordo com a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada para ser levado ao segundo turno de discussão e votação.

Na redação que ora propomos, para segundo turno de discussão, foram realizadas pequenas alterações nos arts. 1º e 2º, para deixar a redação destes dispositivos mais clara e precisa, sem modificar seu conteúdo.

Assim, somos de parecer que se dê ao projeto a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja submetido ao segundo turno de discussão e votação.

PROJETO DE LEI N.º 138, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir despesas com recursos previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

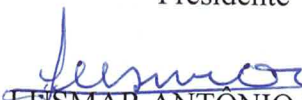
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Indianópolis-MG, no valor de R\$ 65.289,69 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para acobertar despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recursos financeiros previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 –Lei Aldir Blanc, a serem executadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2020


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente


LUSMAR ANTONIO PEREIRA
Membro


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro